



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.537/2023**, **Lei Municipal nº 2.984/2009**, alterada pela **Lei municipal nº 4.169/2022**, de 27 de junho de 2022, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025 90028/2025 TIPO: MENOR PREÇO	Início da sessão / disputa de lances:
	08:30 do dia 14/05/2025
	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 260.079,08 (duzentos e sessenta mil e setenta e nove reais e oito centavos).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
352- 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	SAUDE	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE AT.	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
365- 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00311/01014.11.02.07.21.1.659.0000
333 – 11.001.10.+122.1003.6069.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
396 – 11.006.10.301.1001.6081.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – EMENDA IMPOSITIVA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

208 – 06.001.15.452.0421.5054.3.3.90.30.00	OBRAS	SERVIÇOS URBANOS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
215 – 06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00		SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIARIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
201 – 06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRA, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
145 – 03.004.12.361.1203.2022.3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – EMENDA IMPOSITIVA	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
110 – 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO	00140/00104.01.01.00.00.1.500.1001
137 – 003.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
82 – 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
128 – 03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.33.00		TRANSPORTE ESCOLAR	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
252 – 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
304 – 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD – BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
297 – 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 – 09.001.08.244.0811.2057.3.390.30.00		BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
26 – 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 – 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Favor pesquisar no campo Palavra-chave: “987445 900XX” - Status: A Receber/Recebendo Proposta e Pesquisar

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação: **Mariane Alves dos Santos** e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.976/2025.

- E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
- Telefones: (43) 3542-4525
- Endereço: Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.
- O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, **após a negociação**, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas dos valores unitários dos itens, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. PREFERÊNCIA PARA ME E EPP:

Não haverá cota de ME/EPP, conforme art. 49 da Lei 123/2006, não há três fornecedores competitivos.

6. GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – LOCAIS DE ENTREGA
- Anexo VII – Minuta de Contrato e extrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- Anexo X - Tabela de Cotação de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal: **Mariane Alves dos Santos**.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, **SOMENTE** os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais**, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão**.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que apresentem os documentos exigidos para habilitação**.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal**.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão**, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. **Descrição detalhada** do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON (BRANCA/PRETA) – 200MM X 4,8MM – C/100 UND.	314214	75	R\$ 16,44	R\$ 1.233,00
2	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON (BRANCA/PRETA) – 300MM X 4,8MM – C/100 UND.	440973	75	R\$ 23,61	R\$ 1.770,75
3	UND	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL – 12 X 16MM	355674	10	R\$ 4,79	R\$ 47,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4	UND	ALICATE AMPERIMETRO COM MULTIMETRO - DIGITAL	609368	04	R\$ 172,79	R\$ 691,16
5	UND	ALICATE DE PRESSÃO MANUAL MULTIFUNCIONAL – 10” – C/ BORRACHA ANTIDERRAPANTE	288270	04	R\$ 47,36	R\$ 189,44
6	UND	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO P/ ELERICISTA – 8” – AÇO CARBONO.	402035	04	R\$ 44,53	R\$ 178,12
7	UND	ALICATE HIDRÁULICO CORTA CABOS 50MM	486565	01	R\$ 479,57	R\$ 479,57
8	UND	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA CRIMPA TERMINAL 16 Á 300MM	4558477	01	R\$ 416,93	R\$ 416,93
9	KG	ARAME GALVANIZADO 14 AWG – FIO LISO	265078	40	R\$ 26,22	R\$ 1.048,80
10	UND	BALDE DE LONA C/ FUNDO DE COURO – P/ FERRAMENTAS – C/ ALÇA	417992	04	R\$ 64,60	R\$ 258,40
11	UND	BOCAL SOQUETE ADAPTADOR – PORCELANA – ROSCA E27 P/ E40 (AMPLIAÇÃO)	386785	20	R\$ 6,88	R\$ 137,60
12	UND	BOCAL SOQUETE ADAPTADOR – PORCELANA – ROSCA E40 P/ E27 (REDUÇÃO)	402155	20	R\$ 8,06	R\$ 161,20
13	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA – BICO DE PVC Nº 40	413414	02	R\$ 70,25	R\$ 140,50
14	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA – BICO DE PVC Nº 42	408604	02	R\$ 85,06	R\$ 170,12
15	UND	BRAÇO/HASTE EM PVC P/ CHUVEIRO (BRANCO) – COMP. 40CM	324635	20	R\$ 22,43	R\$ 448,60
16	UND	BROCA DE AÇO P/ FERRO/METAL – 10MM	377396	05	R\$ 18,45	R\$ 92,25
17	UND	BROCA DE AÇO P/ FERRO/METAL – 12MM	377396	05	R\$ 27,18	R\$ 135,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

18	UND	BROCA DE AÇO P/ FERRO/METAL – 6MM	377400	05	R\$ 11,65	R\$ 58,25
19	UND	BROCA DE AÇO P/ FERRO/METAL – 8MM	482545	05	R\$ 12,45	R\$ 62,25
20	UND	BROCA DE AÇO VIDEA P/ CONCRETO – C/ ENGATE RÁPIDO – 10MM	613884	03	R\$ 33,70	R\$ 101,10
21	UND	BROCA DE AÇO VIDEA P/ CONCRETO – C/ ENGATE RÁPIDO – 12MM	613884	03	R\$ 43,62	R\$ 130,86
22	UND	BROCA DE AÇO VIDEA P/ CONCRETO – C/ ENGATE RÁPIDO – 6MM	613884	03	R\$ 28,31	R\$ 84,93
23	UND	BROCA DE AÇO VIDEA P/ CONCRETO – C/ ENGATE RÁPIDO – 8MM	613884	03	R\$ 32,97	R\$ 98,91
24	UND	BUCHA 1" PARA ELETRODUTOS	245200	200	R\$ 2,56	R\$ 512,00
25	UND	BUCHA PLÁSTICA – 10 MM – C/ ANEL	615649	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
26	UND	BUCHA PLÁSTICA – 12 MM – C/ ANEL	615649	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
27	UND	BUCHA PLÁSTICA – 6 MM – C/ ANEL	615649	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
28	UND	BUCHA PLÁSTICA – 8 MM – C/ ANEL	615649	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
29	UND	CABEÇOTE DE PVC 1	400025	50	R\$ 3,74	R\$ 187,00
30	UND	CABEÇOTE PVC P/ ELETRODUTO - 1	400025	10	R\$ 2,32	R\$ 23,20
31	M	CABO DE COBRE – FLEXÍVEL/SÓLIDO 750 V – 10MM²	409295	200	R\$ 8,56	R\$ 1.712,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

32	M	CABO FLEXÍVEL PP 4X16MM	448726	100	R\$ 50,87	R\$ 5.087,00
33	UND	CANAleta PVC – C/ DUPLA FACE – 20 X 10 X 2000MM (BRANCO)	356465	500	R\$ 8,86	R\$ 4.430,00
34	UND	CANAleta PVC – C/ DUPLA FACE – 50 X 20 X 2000MM (BRANCO)	468558	500	R\$ 33,87	R\$ 16.935,00
35	UND	CAPACETE DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA – ABA FRONTAL TIPO II - COM JUGULAR – C/ CARNEIRA (LARANJA)	221225	05	R\$ 22,77	R\$ 113,85
36	UND	CAPACITOR P/ REATOR – 30Uf – 380V	467258	25	R\$ 34,56	R\$ 864,00
37	UND	CAPACITOR P/ VENTILADOR – 2 FIOS 10 Uf – 250V	481808	25	R\$ 16,20	R\$ 405,00
38	UND	CHAVE DE FENDA – AÇO CROMO VANÁDIO – ¼ X 10 – CABO ISOLADO	483285	10	R\$ 23,63	R\$236,30
39	UND	CHAVE DE FENDA – AÇO CROMO VANÁDIO – ¼ X 8 – CABO ISOLADO	483285	10	R\$ 12,09	R\$120,90
40	UND	CHAVE DE FENDA – AÇO CROMO VANÁDIO – 3/16 X 5 – CABO ISOLADO	483651	10	R\$ 7,71	R\$ 77,10
41	UND	CHAVE INGLESA – CROMADA –AÇO CARBONO - 10	441770	05	R\$ 45,83	R\$ 229,15
42	UND	CHAVE PHILIPS – AÇO CROMO VANÁDIO – ¼ X 8	325179	10	R\$ 10,15	R\$ 101,50
43	UND	CHAVE PHILIPS – AÇO CROMO VANÁDIO – 3 / 16 X 5	372230	10	R\$ 6,86	R\$ 68,60
44	UND	CHAVE PHILIPS – AÇO CROMO VANÁDIO – 3 / 16 X 8	372230	10	R\$ 11,09	R\$ 110,90
45	UND	CHAVE PHILIPS – AÇO CROMO VANÁDIO – 5 / 16 X 8	325179	10	R\$ 13,95	R\$ 139,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

46	UND	CHAVE/CONTROLE DE VELOCIDADE – PARA VENTILADOR DE PAREDE - P/ CAIXINHA 4X2	378997	50	R\$ 28,34	R\$ 1.417,00
47	UND	CHUVEIRO – POTENCIA 550W – 127V – COM REG. ETETRÔNICA DE TEMPERETURA	315944	20	R\$ 67,54	R\$ 1.350,80
48	UND	CHUVEIRO – POTENCIA 7500W – 220V – COM REG. ETETRÔNICA DE TEMPERETURA	441645	20	R\$ 122,67	R\$ 2.453,40
49	UND	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE – CDP 25X125MM ²	605971	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
50	UND	CONECTOR SPLIT BOLT – 10MM - COBRE	298546	40	R\$ 8,67	R\$ 346,80
51	UND	CONECTOR SPLIT BOLT – 125MM - COBRE	298546	20	R\$ 24,10	R\$ 482,00
52	UND	CONECTOR SPLIT BOLT – 16MM - COBRE	298546	40	R\$ 11,27	R\$ 450,80
53	UND	CONECTOR SPLIT BOLT – 25MM - COBRE	298546	20	R\$ 13,37	R\$ 267,40
54	UND	CONECTOR SPLIT BOLT – 35MM - COBRE	298546	20	R\$ 9,86	R\$ 197,20
55	UND	CONECTOR SPLIT BOLT – 75MM - COBRE	298546	20	R\$ 11,17	R\$ 223,40
56	UND	CONTACTOR AUXILIAR – 18 A – 127V	474369	15	R\$ 68,36	R\$ 1.025,40
57	UND	CONTACTOR TRIPOLAR – 32 A – 220V	474369	15	R\$ 107,56	R\$ 1.613,40
58	UND	CURVA PVC ELETRODUTO RÍGIDO ANTICHAMA 1 – COM ROSCA	351660	100	R\$ 4,88	R\$ 488,00
59	UND	DUCHA HIGIENICA ELÉTRICA – ¼ DE VOLTA – C/ CONTROLE DE TEMPERATURA – 4300W – 220V	441503	10	R\$ 169,97	R\$ 1.699,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

60	UND	ELETRODUTO RIGIDO PVC 1 – COM ROSCA 3 METROS	427225	100	R\$ 21,25	R\$ 2.125,00
61	UND	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS - EXTENSIVA	429427	02	R\$ 288,88	R\$ 577,76
62	UND	ESCADA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS - EXTENSIVA	607557	02	R\$ 355,69	R\$ 711,38
63	UND	ESCADA DE MADEIRA 5 DEGRAUS - EXTENSIVA	215977	02	R\$ 356,21	R\$ 712,42
64	UND	ESCADA DE MADEIRA 7 DEGRAUS - EXTENSIVA	270928	02	R\$ 2.168,46	R\$ 4.336,92
65	UND	ESCADA SINGELA DE FIBRA DE VIDRO - P/ POSTE – PÉ EMBORRACHADO – 6,00 M	270928	01	R\$ 643,46	R\$ 643,46
66	UND	FECHP DE AÇO INOX ½ PARA FITA	356738	50	R\$ 10,58	R\$ 529,00
67	UND	FILTRO DE LINHA 10ª – C/ 5 TOMADA	295927	30	R\$ 60,43	R\$ 1.812,90
68	M	FIO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO – 10MM²	335710	200	R\$ 8,17	R\$ 1.634,00
69	M	FIO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO – 2,5MM²	462811	2000	R\$ 4,08	R\$ 8.160,00
70	M	FIO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO – 4,0MM²	424269	2000	R\$ 4,28	R\$ 8.560,00
71	M	FIO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO – 6,0MM²	416654	500	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
72	M	FIO DE COBRE PARALELO 2 X 1,0 MM	344918	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
73	M	FIO DE COBRE PARALELO 2 X 1,5 MM	418950	2000	R\$ 8,51	R\$ 17.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

74	M	FIO DE COBRE PARALELO 2 X 4,0 MM	416281	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
75	M	FIO DE COBRE PARALELO 2 X 2,5 MM	416648	1500	R\$ 4,23	R\$ 6.345,00
76	RL	GUIA DE POLIÉSTER PASSA FIO – 4 – RESISTENTE – PARA CONDUTOR – COM PONTEIRAS EM AÇO FLEXÍVEL 20M	315528	04	R\$ 39,67	R\$ 158,68
77	UND	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P + T, 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	423823	15	R\$ 40,49	R\$ 607,35
78	UND	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A / 250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	617244	15	R\$ 16,29	R\$ 244,35
79	UND	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A / 250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	460976	10	R\$ 14,35	R\$ 143,50
80	UND	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A / 250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	452737	10	R\$ 15,80	R\$ 158,00
81	UND	JOGO DE SERRA COPO BIMETAL	445164	02	R\$ 82,43	R\$ 164,86
82	UND	LAMPADA BULBO LED – 20W- E 27 – 220V – 6500K	448527	200	R\$ 9,47	R\$ 1.894,00
83	UND	LAMPADA BULBO LED – 40W – 40W – E27- 127W – 6500K	472527	500	R\$ 16,59	R\$ 8.295,00
84	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85W / 220V - BRANCA	446090	50	R\$ 51,49	R\$ 2.574,50
85	UND	LÂMPADA HALÓGENA 100W – E27 – 127W - BRANCA	401605	100	R\$ 17,07	R\$ 1.707,00
86	UND	LÂMPADA HALÓGENA 100W – E27 – 220W - BRANCA	365711	20	R\$ 14,76	R\$ 295,20
87	UND	LÂMPADA LED TUBULAR T8 – 18W – 6500K- 1,20M	449306	600	R\$ 12,83	R\$ 7.698,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

88	UND	LUVA PVC P/ ELETRODUTO – ROSCÁVEL 1	317609	10	R\$ 5,44	R\$ 54,40
89	UND	LUVA PVC P/ ELETRODUTO – ROSCÁVEL 3/4	317609	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
90	M	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADA – 2 ½	600556	200	R\$ 35,34	R\$ 7.068,00
91	UND	MAQUINA DE CINTAR POSTE GALVANIZADA	472601	01	R\$ 185,15	R\$ 185,15
92	UND	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA – P/ BUCHA PLÁSTICA – 10MM	229860	500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
93	UND	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA – P/ BUCHA PLÁSTICA 12MM	251786	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
94	UND	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA – P/ BUCHA PLÁSTICA 6MM	229860	200	R\$ 0,76	R\$ 152,00
95	UND	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA – P/ BUCHA PLÁSTICA 8MM	472991	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
96	UND	PARAFUSO SEXTAVADO BROCANTE 8MM	441064	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
97	UND	PLAFON PVC – C/ SOQUETE DE PORCELANA – E27 – 100W	354874	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
98	UND	POSTE DE CONCRETO ARMADO – SEÇÃO DUPLO T – PADRAO COPEL – 10,50M – 75DAN	205172	10	R\$ 1.888,56	R\$ 18.885,60
99	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 36 DISJUNTORES	603643	05	R\$ 307,34	R\$ 1.536,70
100	UND	REFLETOR LED – 500W – 6500K	612432	100	R\$ 279,47	R\$ 27.947,00
101	UND	REX 1 GALVANIZADO P/ POSTE - PARA ROLDANA	419029	50	R\$ 36,60	R\$ 1.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102	UND	ROLO DE FITA LISA AÇO INOX ½ - 30M 369235	369235	02	R\$ 149,50	R\$ 299,00
103	UND	SERRA COPO P/ ALVENARIA- C/ 5 PEÇAS (30 MM, 35MM, 40MM, 45MM E 50MM)	475527	03	R\$ 135,26	R\$ 405,78
104	UND	SERRA COPO P/ MADEIRA – C/ 6 PEÇAS (10MM, 12MM, 16MM, 18MM, 20MM, E 25MM)	323874	03	R\$ 90,01	R\$ 270,03
105	UND	SOQUETE COM RABICHO	446171	100	R\$ 4,59	R\$ 459,00
106	UND	SOQUETE P/ CALHA TUBULAR – P/ LÂMPADAS T8 – 18W	402155	50	R\$ 10,72	R\$ 536,00
107	UND	SUPORTE CRUZETA PARA 3 REFLETORES EM POSTE – SC - 03	464980	90	R\$ 334,62	R\$ 30.115,80
108	UND	VENTILADOR ELETRÔNICO ROTATIVO DE PAREDE – 3 PÁS – C/ 60CM – 127V – 200W	612241	100	R\$ 236,93	R\$ 23.693,00
109	UND	LAMPADA VAPOR METÁLICO 150W	480063	50	R\$ 40,89	R\$ 2.044,50
110	UND	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	416150	50	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
TOTAL: R\$ 260.079,08						

4.1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 260.079,08 (duzentos e sessenta mil e setenta e nove reais e oito centavos)**.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerando para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.**

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.**

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME N° 73, de 30 de setembro de 2022.

6.2.3. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta **ocorrerá** por meio de sistema eletrônico.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)**, **desde que os referidos documentos estejam atualizados**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 **A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecedente a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico no sistema Compras Governamentais.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico Compras Governamentais.

9.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: <https://licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

9.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

9.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e junto ao Município de Bandeirantes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 3.537/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2021;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2021;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2021;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2021.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e no TCE-PR.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração municipal.

Bandeirantes, 22 de abril de 2025

Claudia Janz da Silva

Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON (BRANCA/PRETA) – 200MM X 4,8MM – C/100 UND.	314214	75	R\$ 16,44	R\$ 1.233,00
2	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON (BRANCA/PRETA) – 300MM X 4,8MM – C/100 UND.	440973	75	R\$ 23,61	R\$ 1.770,75
3	UND	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL – 12 X 16MM	355674	10	R\$ 4,79	R\$ 47,90
4	UND	ALICATE AMPERIMETRO COM MULTIMETRO - DIGITAL	609368	04	R\$ 172,79	R\$ 691,16
5	UND	ALICATE DE PRESSÃO MANUAL MULTIFUNCIONAL – 10” – C/ BORRACHA ANTIDERRAPANTE	288270	04	R\$ 47,36	R\$ 189,44
6	UND	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO P/ ELERICISTA – 8” – AÇO CARBONO.	402035	04	R\$ 44,53	R\$ 178,12
7	UND	ALICATE HIDRÁULICO CORTA CABOS 50MM	486565	01	R\$ 479,57	R\$ 479,57
8	UND	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA CRIMPA TERMINAL 16 Á 300MM	4558477	01	R\$ 416,93	R\$ 416,93
9	KG	ARAME GALVANIZADO 14 AWG – FIO LISO	265078	40	R\$ 26,22	R\$ 1.048,80
10	UND	BALDE DE LONA C/ FUNDO DE COURO – P/ FERRAMENTAS – C/ ALÇA	417992	04	R\$ 64,60	R\$ 258,40
11	UND	BOCAL SOQUETE ADAPTADOR – PORCELANA – ROSCA E27 P/ E40 (AMPLIAÇÃO)	386785	20	R\$ 6,88	R\$ 137,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12	UND	BOCAL SOQUETE ADAPTADOR – PORCELANA – ROSCA E40 P/ E27 (REDUÇÃO)	402155	20	R\$ 8,06	R\$ 161,20
13	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA – BICO DE PVC Nº 40	413414	02	R\$ 70,25	R\$ 140,50
14	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA – BICO DE PVC Nº 42	408604	02	R\$ 85,06	R\$ 170,12
15	UND	BRAÇO/HASTE EM PVC P/ CHUVEIRO (BRANCO) – COMP. 40CM	324635	20	R\$ 22,43	R\$ 448,60
16	UND	BROCA DE AÇO P/ FERRO/METAL – 10MM	377396	05	R\$ 18,45	R\$ 92,25
17	UND	BROCA DE AÇO P/ FERRO/METAL – 12MM	377396	05	R\$ 27,18	R\$ 135,90
18	UND	BROCA DE AÇO P/ FERRO/METAL – 6MM	377400	05	R\$ 11,65	R\$ 58,25
19	UND	BROCA DE AÇO P/ FERRO/METAL – 8MM	482545	05	R\$ 12,45	R\$ 62,25
20	UND	BROCA DE AÇO VIDEA P/ CONCRETO – C/ ENGATE RÁPIDO – 10MM	613884	03	R\$ 33,70	R\$ 101,10
21	UND	BROCA DE AÇO VIDEA P/ CONCRETO – C/ ENGATE RÁPIDO – 12MM	613884	03	R\$ 43,62	R\$ 130,86
22	UND	BROCA DE AÇO VIDEA P/ CONCRETO – C/ ENGATE RÁPIDO – 6MM	613884	03	R\$ 28,31	R\$ 84,93
23	UND	BROCA DE AÇO VIDEA P/ CONCRETO – C/ ENGATE RÁPIDO – 8MM	613884	03	R\$ 32,97	R\$ 98,91
24	UND	BUCHA 1" PARA ELETRODUTOS	245200	200	R\$ 2,56	R\$ 512,00
25	UND	BUCHA PLÁSTICA – 10 MM – C/ ANEL	615649	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

26	UND	BUCHA PLÁSTICA – 12 MM – C/ ANEL	615649	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
27	UND	BUCHA PLÁSTICA – 6 MM – C/ ANEL	615649	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
28	UND	BUCHA PLÁSTICA – 8 MM – C/ ANEL	615649	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
29	UND	CABEÇOTE DE PVC 1	400025	50	R\$ 3,74	R\$ 187,00
30	UND	CABEÇOTE PVC P/ ELETRODUTO - 1	400025	10	R\$ 2,32	R\$ 23,20
31	M	CABO DE COBRE – FLEXÍVEL/SÓLIDO 750 V – 10MM²	409295	200	R\$ 8,56	R\$ 1.712,00
32	M	CABO FLEXÍVEL PP 4X16MM	448726	100	R\$ 50,87	R\$ 5.087,00
33	UND	CANAleta PVC – C/ DUPLA FACE – 20 X 10 X 2000MM (BRANCO)	356465	500	R\$ 8,86	R\$ 4.430,00
34	UND	CANAleta PVC – C/ DUPLA FACE – 50 X 20 X 2000MM (BRANCO)	468558	500	R\$ 33,87	R\$ 16.935,00
35	UND	CAPACETE DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA – ABA FRONTAL TIPO II - COM JUGULAR – C/ CARNEIRA (LARANJA)	221225	05	R\$ 22,77	R\$ 113,85
36	UND	CAPACITOR P/ REATOR – 30Uf – 380V	467258	25	R\$ 34,56	R\$ 864,00
37	UND	CAPACITOR P/ VENTILADOR – 2 FIOS 10 Uf – 250V	481808	25	R\$ 16,20	R\$ 405,00
38	UND	CHAVE DE FENDA – AÇO CROMO VANÁDIO – ¼ X 10 – CABO ISOLADO	483285	10	R\$ 23,63	R\$236,30
39	UND	CHAVE DE FENDA – AÇO CROMO VANÁDIO – ¼ X 8 – CABO ISOLADO	483285	10	R\$ 12,09	R\$120,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

40	UND	CHAVE DE FENDA – AÇO CROMO VANÁDIO – 3/16 X 5 – CABO ISOLADO	483651	10	R\$ 7,71	R\$ 77,10
41	UND	CHAVE INGLESA – CROMADA –AÇO CARBONO - 10	441770	05	R\$ 45,83	R\$ 229,15
42	UND	CHAVE PHILIPS – AÇO CROMO VANÁDIO – ¼ X 8	325179	10	R\$ 10,15	R\$ 101,50
43	UND	CHAVE PHILIPS – AÇO CROMO VANÁDIO – 3 / 16 X 5	372230	10	R\$ 6,86	R\$ 68,60
44	UND	CHAVE PHILIPS – AÇO CROMO VANÁDIO – 3 / 16 X 8	372230	10	R\$ 11,09	R\$ 110,90
45	UND	CHAVE PHILIPS – AÇO CROMO VANÁDIO – 5 / 16 X 8	325179	10	R\$ 13,95	R\$ 139,50
46	UND	CHAVE/CONTROLE DE VELOCIDADE – PARA VENTILADOR DE PAREDE - P/ CAIXINHA 4X2	378997	50	R\$ 28,34	R\$ 1.417,00
47	UND	CHUVEIRO – POTENCIA 550W – 127V – COM REG. ETETRÔNICA DE TEMPERETURA	315944	20	R\$ 67,54	R\$ 1.350,80
48	UND	CHUVEIRO – POTENCIA 7500W – 220V – COM REG. ETETRÔNICA DE TEMPERETURA	441645	20	R\$ 122,67	R\$ 2.453,40
49	UND	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE – CDP 25X125MM²	605971	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
50	UND	CONECTOR SPLIT BOLT – 10MM - COBRE	298546	40	R\$ 8,67	R\$ 346,80
51	UND	CONECTOR SPLIT BOLT – 125MM - COBRE	298546	20	R\$ 24,10	R\$ 482,00
52	UND	CONECTOR SPLIT BOLT – 16MM - COBRE	298546	40	R\$ 11,27	R\$ 450,80
53	UND	CONECTOR SPLIT BOLT – 25MM - COBRE	298546	20	R\$ 13,37	R\$ 267,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

54	UND	CONECTOR SPLIT BOLT – 35MM - COBRE	298546	20	R\$ 9,86	R\$ 197,20
55	UND	CONECTOR SPLIT BOLT – 75MM - COBRE	298546	20	R\$ 11,17	R\$ 223,40
56	UND	CONTACTOR AUXILIAR – 18 A – 127V	474369	15	R\$ 68,36	R\$ 1.025,40
57	UND	CONTACTOR TRIPOLAR – 32 A – 220V	474369	15	R\$ 107,56	R\$ 1.613,40
58	UND	CURVA PVC ELETRODUTO RÍGIDO ANTICHAMA 1 – COM ROSCA	351660	100	R\$ 4,88	R\$ 488,00
59	UND	DUCHA HIGIENICA ELÉTRICA – ¼ DE VOLTA – C/ CONTROLE DE TEMPERATURA – 4300W – 220V	441503	10	R\$ 169,97	UND
60	UND	ELETRODUTO RIGIDO PVC 1 – COM ROSCA 3 METROS	427225	100	R\$ 21,25	R\$ 2.125,00
61	UND	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS - EXTENSIVA	429427	02	R\$ 288,88	R\$ 577,76
62	UND	ESCADA DE ALUMINIO 8 DECRAUS - EXTENSIVA	607557	02	R\$ 355,69	R\$ 711,38
63	UND	ESCADA DE MADEIRA 5 DEGRAUS - EXTENSIVA	215977	02	R\$ 356,21	R\$ 712,42
64	UND	ESCADA DE MADEIRA 7 DEGRAUS - EXTENSIVA	270928	02	R\$ 2.168,46	R\$ 4.336,92
65	UND	ESCADA SINGELA DE FIBRA DE VIDRO - P/ POSTE – PÉ EMBORRACHADO – 6,00 M	270928	01	R\$ 643,46	R\$ 643,46
66	UND	FECHP DE AÇO INOX ½ PARA FITA	356738	50	R\$ 10,58	R\$ 529,00
67	UND	FILTRO DE LINHA 10ª – C/ 5 TOMADA	295927	30	R\$ 60,43	R\$ 1.812,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

68	M	FIO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO – 10MM²	335710	200	R\$ 8,17	R\$ 1.634,00
69	M	FIO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO – 2,5MM²	462811	2000	R\$ 4,08	R\$ 8.160,00
70	M	FIO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO – 4,0MM²	424269	2000	R\$ 4,28	R\$ 8.560,00
71	M	FIO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO – 6,0MM²	416654	500	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
72	M	FIO DE COBRE PARALELO 2 X 1,0 MM	344918	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
73	M	FIO DE COBRE PARALELO 2 X 1,5 MM	418950	2000	R\$ 8,51	R\$ 17.020,00
74	M	FIO DE COBRE PARALELO 2 X 4,0 MM	416281	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
75	M	FIO DE COBRE PARALELO 2 X 2,5 MM	416648	1500	R\$ 4,23	R\$ 6.345,00
76	RL	GUIA DE POLIÉSTER PASSA FIO – 4 – RESISTENTE – PARA CONDUTOR – COM PONTEIRAS EM AÇO FLEXÍVEL 20M	315528	04	R\$ 39,67	R\$ 158,68
77	UND	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P + T, 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	423823	15	R\$ 40,49	R\$ 607,35
78	UND	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A / 250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	617244	15	R\$ 16,29	R\$ 244,35
79	UND	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A / 250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	460976	10	R\$ 14,35	R\$ 143,50
80	UND	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A / 250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	452737	10	R\$ 15,80	R\$ 158,00
81	UND	JOGO DE SERRA COPO BIMETAL	445164	02	R\$ 82,43	R\$ 164,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

82	UND	LAMPADA BULBO LED – 20W- E 27 – 220V – 6500K	448527	200	R\$ 9,47	R\$ 1.894,00
83	UND	LAMPADA BULBO LED – 40W – 40W – E27- 127W – 6500K	472527	500	R\$ 16,59	R\$ 8.295,00
84	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85W / 220V - BRANCA	446090	50	R\$ 51,49	\$ 2.574,50
85	UND	LÂMPADA HALÓGENA 100W – E27 – 127W - BRANCA	401605	100	R\$ 17,07	R\$ 1.707,00
86	UND	LÂMPADA HALÓGENA 100W – E27 – 220W - BRANCA	365711	20	R\$ 14,76	R\$ 295,20
87	UND	LÂMPADA LED TUBULAR T8 – 18W – 6500K- 1,20M	449306	600	R\$ 12,83	R\$ 7.698,00
88	UND	LUVA PVC P/ ELETRODUTO – ROSCÁVEL 1	317609	10	R\$ 5,44	R\$ 54,40
89	UND	LUVA PVC P/ ELETRODUTO – ROSCÁVEL 3/4	317609	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
90	M	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADA –2 ½	600556	200	R\$ 35,34	R\$ 7.068,00
91	UND	MAQUINA DE CINTAR POSTE GALVANIZADA	472601	01	R\$ 185,15	R\$ 185,15
92	UND	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA – P/ BUCHA PLÁSTICA – 10MM	229860	500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
93	UND	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA – P/ BUCHA PLÁSTICA 12MM	251786	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
94	UND	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA – P/ BUCHA PLÁSTICA 6MM	229860	200	R\$ 0,76	R\$ 152,00
95	UND	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA – P/ BUCHA PLÁSTICA 8MM	472991	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

96	UND	PARAFUSO SEXTAVADO BROCANTE 8MM	441064	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
97	UND	PLAFON PVC – C/ SOQUETE DE PORCELANA – E27 – 100W	354874	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
98	UND	POSTE DE CONCRETO ARMADO – SEÇÃO DUPLO T – PADRAO COPEL – 10,50M – 75DAN	205172	10	R\$ 1.888,56	R\$ 18.885,60
99	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 36 DISJUNTORES	603643	05	R\$ 307,34	R\$ 1.536,70
100	UND	REFLETOR LED – 500W – 6500K	612432	100	R\$ 279,47	R\$ 27.947,00
101	UND	REX 1 GALVANIZADO P/ POSTE - PARA ROLDANA	419029	50	R\$ 36,60	R\$ 1.830,00
102	UND	ROLO DE FITA LISA AÇO INOX ½ - 30M 369235	369235	02	R\$ 149,50	R\$ 299,00
103	UND	SERRA COPO P/ ALVENARIA- C/ 5 PEÇAS (30 MM, 35MM, 40MM, 45MM E 50MM)	475527	03	R\$ 135,26	R\$ 405,78
104	UND	SERRA COPO P/ MADEIRA – C/ 6 PEÇAS (10MM, 12MM, 16MM, 18MM, 20MM, E 25MM)	323874	03	R\$ 90,01	R\$ 270,03
105	UND	SOQUETE COM RABICHO	446171	100	R\$ 4,59	R\$ 459,00
106	UND	SOQUETE P/ CALHA TUBULAR – P/ LÂMPADAS T8 – 18W	402155	50	R\$ 10,72	R\$ 536,00
107	UND	SUPORTE CRUZETA PARA 3 REFLETORES EM POSTE – SC - 03	464980	90	R\$ 334,62	R\$ 30.115,80
108	UND	VENTILADOR ELETRÔNICO ROTATIVO DE PAREDE – 3 PÁS – C/ 60CM – 127V – 200W	612241	100	R\$ 236,93	R\$ 23.693,00
109	UND	LAMPADA VAPOR METÁLICO 150W	480063	50	R\$ 40,89	R\$ 2.044,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

110	UND	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	416150	50	RS 52,50	R\$ 2.625,00
TOTAL: R\$ 260.079,08						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa em anexo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto e a justificativa da contratação encontra-se em apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2025), conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [987445]

II) Data de publicação no PNCP: [não contempla]

III) Id do item no PCA: []

IV) Classe/Grupo: [SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA SAUDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE OBRAS]

V) Identificador da Futura Contratação: [AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA]

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1. [Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da instrução normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- I. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

3.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos serviços é de 05 dias, contados do(a) SOLICITAÇÃO DO MATERIAL, em remessa FRACIONADA.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [Rua Avenida Prefeito Moacir Castanho, nº 1434 – Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bandeirantes- PR.]

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (03) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

5.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 5.12.1. (SOLICITAÇÃO)
- 5.12.2. (RECEBIMENTO)
- 5.12.3. (NOTA FISCAL)
- 5.12.4. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO) |

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **(02)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **(05) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **(05)** dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.23.1 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

6.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado. |

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. |

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

7.22. Atestado de capacidade técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente no item 1.1 deste termo de referência

7.23 quando o atestado de capacidade técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório(acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

7.24 Quando existir dúvida em relação á veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4(quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação;

7.25. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

7.25.1. Para comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas. |

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 260.079,08 (duzentos e sessenta mil e setenta e nove reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]. |

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
352- 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	SAÚDE	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT.	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
365- 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00311/01014.11.02.07.21.1.659.0000
333 – 11.001.10.+122.1003.6069.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
396 – 11.006.10.301.1001.6081.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – EMENDA IMPOSITIVA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
208 – 06.001.15.452.0421.5054.3.3.90.30.00	OBRAS	SERVIÇOS URBANOS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
215 – 06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00		SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
201 – 06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRA, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
145 – 03.004.12.361.1203.2022.3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – EMENDA IMPOSITIVA	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
110 – 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO	00140/00104.01.01.00.00.1.500.1001
137 – 003.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
82 – 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
128 – 03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.33.00		TRANSPORTE ESCOLAR	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
252 – 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
304 – 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD – BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
297 – 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 – 09.001.08.244.0811.2057.3.390.30.00		BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
26 – 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 – 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, [04] de [janeiro] de [2025].

CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- 1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.
- 1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.
- 1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXXX].

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;
- 1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá ser apresentado, com **firma reconhecida em cartório** (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

1.5.5. Certidão Negativa/Positiva com efeito negativa de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, “para fins de LICITAÇÃO”, que comprove que o responsável técnico esteja incluso no quadro técnico da LICITANTE. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante; O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

1.5.6. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

1.5.7. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

1.5.8. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

1.5.9. Certidão do CREA/CAU;

1.5.10. Contrato Social;

1.5.11. Contrato de prestação de serviços;

1.5.12. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

1.5.13. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

1.5.13.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.5.13.2. Serviço de ensaio de percolação semelhante à solicitada no item 1.1 deste termo de referência |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6. DECLARAÇÕES:

1.6.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).**

1.6.2. DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD.

1.6.3. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de **qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).

Obs.: Poderão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato.

1.7 CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx

Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	
Estado:			
Telefone:		Fax:	
e-mail:			
Banco:		Agência:	Conta-
corrente:			
PIX:			

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** para atender às secretarias solicitantes.

1. Especificações técnicas:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON (BRANCA/PRETA) – 200MM X 4,8MM – C/100 UND.	314214	75	R\$	R\$
2	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON (BRANCA/PRETA) – 300MM X 4,8MM – C/100 UND.	440973	75	R\$	R\$
3	UND	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL – 12 X 16MM	355674	10	R\$	R\$
4	UND	ALICATE AMPERIMETRO COM MULTIMETRO - DIGITAL	609368	04	R\$	R\$
5	UND	ALICATE DE PRESSÃO MANUAL MULTIFUNCIONAL – 10” – C/ BORRACHA ANTIDERRAPANTE	288270	04	R\$	R\$
6	UND	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO P/ ELERICISTA – 8” – AÇO CARBONO.	402035	04	R\$	R\$
7	UND	ALICATE HIDRÁULICO CORTA CABOS 50MM	486565	01	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8	UND	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA CRIMPA TERMINAL 16 Á 300MM	4558477	01	R\$	R\$
9	KG	ARAME GALVANIZADO 14 AWG – FIO LISO	265078	40	R\$	R\$
10	UND	BALDE DE LONA C/ FUNDO DE COURO – P/ FERRAMENTAS – C/ ALÇA	417992	04	R\$	R\$
11	UND	BOCAL SOQUETE ADAPTADOR – PORCELANA – ROSCA E27 P/ E40 (AMPLIAÇÃO)	386785	20	R\$	R\$
12	UND	BOCAL SOQUETE ADAPTADOR – PORCELANA – ROSCA E40 P/ E27 (REDUÇÃO)	402155	20	R\$	R\$
13	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA – BICO DE PVC Nº 40	413414	02	R\$	R\$
14	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA – BICO DE PVC Nº 42	408604	02	R\$	R\$
15	UND	BRAÇO/HASTE EM PVC P/ CHUVEIRO (BRANCO) – COMP. 40CM	324635	20	R\$	R\$
16	UND	BROCA DE AÇO P/ FERRO/METAL – 10MM	377396	05	R\$	R\$
17	UND	BROCA DE AÇO P/ FERRO/METAL – 12MM	377396	05	R\$	R\$
18	UND	BROCA DE AÇO P/ FERRO/METAL – 6MM	377400	05	R\$	R\$
19	UND	BROCA DE AÇO P/ FERRO/METAL – 8MM	482545	05	R\$	R\$
20	UND	BROCA DE AÇO VIDEA P/ CONCRETO – C/ ENGATE RÁPIDO – 10MM	613884	03	R\$	R\$
21	UND	BROCA DE AÇO VIDEA P/ CONCRETO – C/ ENGATE RÁPIDO – 12MM	613884	03	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

22	UND	BROCA DE AÇO VIDEA P/ CONCRETO – C/ ENGATE RÁPIDO – 6MM	613884	03	R\$	R\$
23	UND	BROCA DE AÇO VIDEA P/ CONCRETO – C/ ENGATE RÁPIDO – 8MM	613884	03	R\$	R\$
24	UND	BUCHA 1" PARA ELETRODUTOS	245200	200	R\$	R\$
25	UND	BUCHA PLÁSTICA – 10 MM – C/ ANEL	615649	100	R\$	R\$
26	UND	BUCHA PLÁSTICA – 12 MM – C/ ANEL	615649	500	R\$	R\$
27	UND	BUCHA PLÁSTICA – 6 MM – C/ ANEL	615649	500	R\$	R\$
28	UND	BUCHA PLÁSTICA – 8 MM – C/ ANEL	615649	500	R\$	R\$
29	UND	CABEÇOTE DE PVC 1	400025	50	R\$	R\$
30	UND	CABEÇOTE PVC P/ ELETRODUTO - 1	400025	10	R\$	R\$
31	M	CABO DE COBRE – FLEXÍVEL/SÓLIDO 750 V – 10MM²	409295	200	R\$	R\$
32	M	CABO FLEXÍVEL PP 4X16MM	448726	100	R\$	R\$
33	UND	CANAleta PVC – C/ DUPLA FACE – 20 X 10 X 2000MM (BRANCO)	356465	500	R\$	R\$
34	UND	CANAleta PVC – C/ DUPLA FACE – 50 X 20 X 2000MM (BRANCO)	468558	500	R\$	R\$
35	UND	CAPACETE DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA – ABA FRONTAL TIPO II - COM JUGULAR – C/ CARNEIRA (LARANJA)	221225	05	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

36	UND	CAPACITOR P/ REATOR – 30Uf – 380V	467258	25	R\$	R\$
37	UND	CAPACITOR P/ VENTILADOR – 2 FIOS 10 Uf – 250V	481808	25	R\$	R\$
38	UND	CHAVE DE FENDA – AÇO CROMO VANÁDIO – ¼ X 10 – CABO ISOLADO	483285	10	R\$	R\$
39	UND	CHAVE DE FENDA – AÇO CROMO VANÁDIO – ¼ X 8 – CABO ISOLADO	483285	10	R\$	R\$
40	UND	CHAVE DE FENDA – AÇO CROMO VANÁDIO – 3/16 X 5 – CABO ISOLADO	483651	10	R\$	R\$
41	UND	CHAVE INGLESA – CROMADA –AÇO CARBONO - 10	441770	05	R\$	R\$
42	UND	CHAVE PHILIPS – AÇO CROMO VANÁDIO – ¼ X 8	325179	10	R\$	R\$
43	UND	CHAVE PHILIPS – AÇO CROMO VANÁDIO – 3 / 16 X 5	372230	10	R\$	R\$
44	UND	CHAVE PHILIPS – AÇO CROMO VANÁDIO – 3 / 16 X 8	372230	10	R\$	R\$
45	UND	CHAVE PHILIPS – AÇO CROMO VANÁDIO – 5 / 16 X 8	325179	10	R\$	R\$
46	UND	CHAVE/CONTROLE DE VELOCIDADE – PARA VENTILADOR DE PAREDE - P/ CAIXINHA 4X2	378997	50	R\$	R\$
47	UND	CHUVEIRO – POTENCIA 550W – 127V – COM REG. ETETRÔNICA DE TEMPERETURA	315944	20	R\$	R\$
48	UND	CHUVEIRO – POTENCIA 7500W – 220V – COM REG. ETETRÔNICA DE TEMPERETURA	441645	20	R\$	R\$
49	UND	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE – CDP 25X125MM²	605971	50	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

50	UND	CONECTOR SPLIT BOLT – 10MM - COBRE	298546	40	R\$	R\$
51	UND	CONECTOR SPLIT BOLT – 125MM - COBRE	298546	20	R\$	R\$
52	UND	CONECTOR SPLIT BOLT – 16MM - COBRE	298546	40	R\$	R\$
53	UND	CONECTOR SPLIT BOLT – 25MM - COBRE	298546	20	R\$	R\$
54	UND	CONECTOR SPLIT BOLT – 35MM - COBRE	298546	20	R\$	R\$
55	UND	CONECTOR SPLIT BOLT – 75MM - COBRE	298546	20	R\$	R\$
56	UND	CONTACTOR AUXILIAR – 18 A – 127V	474369	15	R\$	R\$
57	UND	CONTACTOR TRIPOLAR – 32 A – 220V	474369	15	R\$	R\$
58	UND	CURVA PVC ELETRODUTO RÍGIDO ANTICHAMA 1 – COM ROSCA	351660	100	R\$	R\$
59	UND	DUCHA HIGIENICA ELÉTRICA – ¼ DE VOLTA – C/ CONTROLE DE TEMPERATURA – 4300W – 220V	441503	10	R\$	R\$
60	UND	ELETRODUTO RIGIDO PVC 1 – COM ROSCA 3 METROS	427225	100	R\$	R\$
61	UND	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS - EXTENSIVA	429427	02	R\$	R\$
62	UND	ESCADA DE ALUMINIO 8 DECRAUS - EXTENSIVA	607557	02	R\$	R\$
63	UND	ESCADA DE MADEIRA 5 DEGRAUS - EXTENSIVA	215977	02	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

64	UND	ESCADA DE MADEIRA 7 DEGRAUS - EXTENSIVA	270928	02	R\$	R\$
65	UND	ESCADA SINGELA DE FIBRA DE VIDRO - P/ POSTE - PÉ EMBORRACHADO - 6,00 M	270928	01	R\$	R\$
66	UND	FECHP DE AÇO INOX ½ PARA FITA	356738	50	R\$	R\$
67	UND	FILTRO DE LINHA 10ª - C/ 5 TOMADA	295927	30	R\$	R\$
68	M	FIO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO - 10MM²	335710	200	R\$	R\$
69	M	FIO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO - 2,5MM²	462811	2000	R\$	R\$
70	M	FIO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO - 4,0MM²	424269	2000	R\$	R\$
71	M	FIO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO - 6,0MM²	416654	500	R\$	R\$
72	M	FIO DE COBRE PARALELO 2 X 1,0 MM	344918	500	R\$	R\$
73	M	FIO DE COBRE PARALELO 2 X 1,5 MM	418950	2000	R\$	R\$
74	M	FIO DE COBRE PARALELO 2 X 4,0 MM	416281	300	R\$	R\$
75	M	FIO DE COBRE PARALELO 2 X 2,5 MM	416648	1500	R\$	R\$
76	RL	GUIA DE POLIÉSTER PASSA FIO - 4 - RESISTENTE - PARA CONDUTOR - COM PONTEIRAS EM AÇO FLEXÍVEL 20M	315528	04	R\$	R\$
77	UND	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P + T, 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	423823	15	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

78	UND	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A / 250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	617244	15	R\$	R\$
79	UND	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A / 250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	460976	10	R\$	R\$
80	UND	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A / 250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	452737	10	R\$	R\$
81	UND	JOGO DE SERRA COPO BIMETAL	445164	02	R\$	R\$
82	UND	LAMPADA BULBO LED – 20W- E 27 – 220V – 6500K	448527	200	R\$	R\$
83	UND	LAMPADA BULBO LED – 40W – 40W – E27- 127W – 6500K	472527	500	R\$	R\$
84	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85W / 220V - BRANCA	446090	50	R\$	R\$
85	UND	LÂMPADA HALÓGENA 100W – E27 – 127W - BRANCA	401605	100	R\$	R\$
86	UND	LÂMPADA HALÓGENA 100W – E27 – 220W - BRANCA	365711	20	R\$	R\$
87	UND	LÂMPADA LED TUBULAR T8 – 18W – 6500K- 1,20M	449306	600	R\$	R\$
88	UND	LUVA PVC P/ ELETRODUTO – ROSCÁVEL 1	317609	10	R\$	R\$
89	UND	LUVA PVC P/ ELETRODUTO – ROSCÁVEL 3/4	317609	10	R\$	R\$
90	M	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADA – 2 ½	600556	200	R\$	R\$
91	UND	MAQUINA DE CINTAR POSTE GALVANIZADA	472601	01	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

92	UND	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA – P/ BUCHA PLÁSTICA – 10MM	229860	500	R\$	R\$
93	UND	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA – P/ BUCHA PLÁSTICA 12MM	251786	200	R\$	R\$
94	UND	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA – P/ BUCHA PLÁSTICA 6MM	229860	200	R\$	R\$
95	UND	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA – P/ BUCHA PLÁSTICA 8MM	472991	500	R\$	R\$
96	UND	PARAFUSO SEXTAVADO BROCANTE 8MM	441064	100	R\$	R\$
97	UND	PLAFON PVC – C/ SOQUETE DE PORCELANA – E27 – 100W	354874	100	R\$	R\$
98	UND	POSTE DE CONCRETO ARMADO – SEÇÃO DUPLO T – PADRAO COPEL – 10,50M – 75DAN	205172	10	R\$	R\$
99	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 36 DISJUNTORES	603643	05	R\$	R\$
100	UND	REFLETOR LED – 500W – 6500K	612432	100	R\$	R\$
101	UND	REX 1 GALVANIZADO P/ POSTE - PARA ROLDANA	419029	50	R\$	R\$
102	UND	ROLO DE FITA LISA AÇO INOX ½ - 30M 369235	369235	02	R\$	R\$
103	UND	SERRA COPO P/ ALVENARIA- C/ 5 PEÇAS (30 MM, 35MM, 40MM, 45MM E 50MM)	475527	03	R\$	R\$
104	UND	SERRA COPO P/ MADEIRA – C/ 6 PEÇAS (10MM, 12MM, 16MM, 18MM, 20MM, E 25MM)	323874	03	R\$	R\$
105	UND	SOQUETE COM RABICHO	446171	100	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

106	UND	SOQUETE P/ CALHA TUBULAR – P/ LÂMPADAS T8 – 18W	402155	50	R\$	R\$
107	UND	SUPORTE CRUZETA PARA 3 REFLETORES EM POSTE – SC - 03	464980	90	R\$	R\$
108	UND	VENTILADOR ELETRÔNICO ROTATIVO DE PAREDE – 3 PÁS – C/ 60CM – 127V – 200W	612241	100	R\$	R\$
109	UND	LAMPADA VAPOR METÁLICO 150W	480063	50	R\$	R\$
110	UND	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	416150	50	R\$	R\$
TOTAL: R\$						

2. A validade MÍNIMA da proposta SERÁ de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Responsável pelo Recebimento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Telefone: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Horário de Funcionamento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. *JAELOSON RAMALHO MATTA*, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR conforme descrito no Termo de Referência.

TABELA DE ITENS VENCIDOS:

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº [XXXXXXXXX], objeto do processo administrativo nº [XXXXXXXXX], com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município nº [XXXXXXXXX], de [XXXXXXXXX] e conforme ato de autorização nas fls. [XXXXX] deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O fornecedor terá até 15 (QUINZE) dias para entregar os bens, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura da ata de registro de preços.

3.2 Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

3.4 Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ [XXXXXXXXX] (**VALOR POR EXTENSO**).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. As aquisições irão ocorrer de **forma fracionada**, conforma a demanda da área requisitante.

7.2. **O fornecedor terá até 15 (QUINZE) dias para entregar os bens, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura da ata de registro de preços.**

7.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

7.5. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
352- 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	SAUDE	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE AT.	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
365- 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00311/01014.11.02.07.21.1.659.0000
333 - 11.001.10.+122.1003.6069.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

396 – 11.006.10.301.1001.6081.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – EMENDA IMPOSITIVA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
208 – 06.001.15.452.0421.5054.3.3.90.30.00	OBRAS	SERVIÇOS URBANOS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
215 – 06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00		SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
201 – 06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRA, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
145 – 03.004.12.361.1203.2022.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – EMENDA IMPOSITIVA	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
110 – 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO	00140/00104.01.01.00.00.1.500.1001
137 – 003.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
82 – 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
128 – 03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.33.00		TRANSPORTE ESCOLAR	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
252 – 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
304 – 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD – BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
297 – 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 – 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
26 – 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 – 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de **/ /** a **/ /**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;
- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- 10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

- 10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

- 10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Bandeirantes-PR, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº _____/2025 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
352- 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	SAUDE	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE AT.	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
365- 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00311/01014.11.02.07.21.1.659.0000
333 – 11.001.10.+122.1003.6069.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
396 – 11.006.10.301.1001.6081.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – EMENDA IMPOSITIVA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
208 – 06.001.15.452.0421.5054.3.3.90.30.00	OBRAS	SERVIÇOS URBANOS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
215 – 06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00		SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIARIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
201 – 06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRA, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
145 – 03.004.12.361.1203.2022.3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – EMENDA IMPOSITIVA	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
110 – 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO	00140/00104.01.01.00.00.1.500.1001
137 – 003.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
82 – 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
128 – 03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.33.00		TRANSPORTE ESCOLAR	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
252 – 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
304 – 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD – BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

297 – 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 – 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
26 – 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 – 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

EM ARQUIVO ANEXO AO EDITAL